



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.721, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, NÃO ONEROSA, BEM IMÓVEL DESTINADO A EDIFICAÇÃO DE ESCOLA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, não onerosa, imóvel de propriedade da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº 00.614.178/0001-22, conforme abaixo descrito, cujo objeto se destina a edificação de escola especial, para fins de interesse público:

- LOTE URBANO n.º 01, da quadra nº 29 com área de 525,00m², sem benfeitorias, situado no Município de Capitão Leônidas Marques, com as seguintes confrontações: NORTE: com a reserva Municipal, numa extensão de 35,00 metros; SUL: com lote 03 da mesma quadra, numa extensão de 35,00 metros; LESTE: com lote 02 da mesma quadra, numa extensão de 15,00 metros, OESTE: com a Rua Sapucaí numa extensão de 15,00 metros.

Art. 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município, com dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 02 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 98 Data: 03/04/24 - Edição: 2994
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____